



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Terra do Pé Soja Solteiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 393/11

Laguna Carapá/MS, 19 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal a conceder auxílio de alimentação especial de natal aos servidores municipais e dá outras providencias.

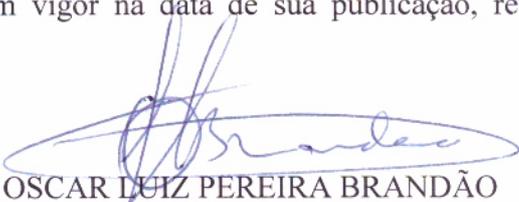
O Prefeito Municipal Oscar Luiz Pereira Brandão, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de alimentação especial de Natal aos servidores municipais, através de Kit Alimentação.

Art. 2º - O valor para atender as despesas autorizadas no artigo anterior fica fixado em até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2011.

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapá - MS

Site: www.lagunacarapa.ms.gov.br - Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br